

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1301

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1301
DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS -IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS NO VALÃO DE MANGUINHOS - MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.366/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1 - Aprovar o "Projeto de Implantação do Sistema de Captação de Esgotos no Valão de Manguinhos - Armação de Búzios", apresentado na forma do documento "REL-112-B-E-PRB-001-0".

Art. 2º - Determinar que a Concessionária PROLAGOS apresente, em até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução financeira.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2012

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro - Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira - Relatora

LUIGI EDUARDO TROISI

Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA

Vogal

Processo n.º E-12/020.366/2012
Data de autuação 27/06/2012
Concessionária PROLAGOS
Assunto Implantação do Sistema de Captação de Esgotos no Valão de Manguinhos - Município de Armação de Búzios/RJ.
Sessão Regulatória 31/10/2012

Relatório

Trata-se de processo regulatório instaurado¹ tendo em vista o recebimento da Carta - PR/539/CE 358/2012/PROLAGOS², por meio da qual a Concessionária envia "(...) o Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Captação de Esgotos no Valão de Manguinhos, no município de Armação de Búzios"³.

Na data de 03/07/2012, o feito é remetido pela SECEX à CASAN⁴.

Através da Carta PR/552/CE 363/2012/PROLAGOS⁵, a Concessionária confirma "(...) que a Planilha Orçamentária referente ao Projeto de Captação do Valão de Manguinhos (...), foi elaborada com base no EMOP data base dezembro de 2008" e encaminha "(...) a planilha devidamente corrigida".

Consta, às fls. 44/49, o Parecer Técnico CASAN n.º 22/2012¹, no qual a Câmara Técnica de Saneamento, em conclusão, afirma que "O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados", que "Nas planilhas de orçamento, apresentadas em Padrão EMOP, as descrições e as quantificações dos materiais e serviços, estão compatíveis com o investimento proposto"; aponta que "O investimento totaliza em R\$ 1.191.144,37 (hum milhão, cento e noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e os preços indicados na planilha referem-se a data base de Dezembro/2008", que "O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 75 (setenta e cinco) dias"; que "(...) o Projeto constante documento N.º REL-112-B-E-PRB-001-0' RELATÓRIO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS NO VALÃO DE MANGUINHOS - ARMAÇÃO DE BÚZIOS, atende à rubrica constante do item 2.1.1 - 'Esgoto Búzios - Rede Coletora e Elevatórias', integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA N.º 638/2010, do 3º Termo Aditivo, FASE IV, estando, portanto, ACEITO E APROVADO" e entende que "(...) o valor orçado para o empreendimento proposto u

¹ Mediante o REQ AGENERSA/SECEX n.º 220, de 27/06/2012, fls. 02, com a seguinte justificativa "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão". A autuação do feito é informada à PROLAGOS mediante o Ofício AGENERSA/SECEX n.º 423/2012, de 02/07/2012 (cópia às fls. 36).

² De 27/06/2012 - fls. 27/34, recebida nesta Agência em 27/06/2012.

³ Fls. 03/21, e respectivas plantas - fls. 22/26.

⁴ Mediante o despacho da SECEX de fls. 37 - para ciência, anotação e prosseguimento da instrução.

⁵ Fls. 44/43.

que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão" (destaques no original).

Consta, às fls. 51, cópia da Resolução do Conselho-Diretor n.º. 309, de 10/07/2012, em que se verifica a distribuição do presente processo à minha Relatoria.

Instada a se manifestar⁵, a CAPET apresenta a Nota Técnica CAPET n.º. 086⁷, na qual, após apresentar o relato dos fatos e as correspondentes análises, conclui que os valores "(...) orçados são superiores aos montantes originalmente pactuados para o ano de 2012, mas (...) constituem soma total inferior ao previsto para o período do presente ciclo revisional (2010-2014) e (...), adicionalmente, pode ser compensado pelo saldo do exercício de 2011"; enfatiza que tais valores "(...) são orçados. Não há nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas" e expressa "(...) concordância com os termos constantes nos autos dos presentes processos⁸, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas".

Às fls. 59/60, encontra-se o Parecer⁹ da Procuradoria desta AGENERSA¹⁰ no qual, após citar as "(...) as manifestações técnicas da CASAN e da CAPET (...)", opina "(...) pela aprovação do Projeto em referência, para atender ao disposto no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, Fase IV, item 2.1.1 - 'Esgoto Búzios - Rede Coletora e Elevatórias', entende que "(...) para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento (...) devam ser adotadas as seguintes providências, **com o acompanhamento pela CAPET**: - Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico; - planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra; - documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico" e que "Encerradas as obras, e apresentado o rol de documentos acima elencados, na oportunidade será avaliado eventual e futuro pleito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que deverá ser comprovado, na forma da Lei Estadual n.º. 2869/97, art. 9º e § 1º, bem como nos termos do contrato de concessão" (destaque no original).

u

⁵ Através de despacho deste Gabinete às fls. 52, in fine.

⁷ De 21/08/2012, às fls. 53/57.

⁸ Referindo-se aos processos E-12/020.353/2012; E-12/020.366/2012; E-12/020.367/2012; E-12/020.368/2012 e E-12/020.373/2012.

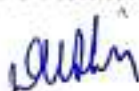
⁹ Com o "De acordo" do Procurador-Geral, Dr. Luis Marcelo M. Nascimento.

¹⁰ Provocada através de despacho deste gabinete ao verso das fls. 58.

Mediante correspondência eletrônica¹¹, a assessoria deste Gabinete encaminha à Concessionária cópia integral do presente feito e assina o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais.

Por meio de correspondência eletrônica, a Concessionária encaminha ao meu Gabinete a carta PR/922/2012/PROLAGOS¹², pela qual, após breve relato, espera que "(...) essa AGENERSA aprove as intervenções propostas, nos termos do que também sugerem as Notas Técnicas CASAN e CAPET, bem como o parecer da procuradoria, sendo conferidos posteriormente os dispêndios efetuados para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos e verificação da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão"; pleiteia que "(...) essa reguladora analise a possibilidade de determinar, inicialmente, a comprovação física de conclusão da obra em questão em até 30 dias e, após a conclusão do ano civil (sugerimos no prazo máximo de 180 dias após finalização do ano civil) que se dê a comprovação financeira de todas as obras do referido ano, de forma individualizada" e explica que "Tal pleito se dá em face das colocações já apresentadas a essa Reguladora por meio da PR/462/2012/Prolagos, sobre a dificuldade de comprovação financeira em 30 dias após concluída a obra, em face de remanescente de medições à pagar, obras contratadas em bloco e parcelamento de pagamento a empreiteiros".

É o Relatório.



Darcília Leite

Conselheira-Relatora

1 PARECER TÉCNICO CASAN Nº. 22/2012

CONCESSIONÁRIA: Prolagos

REFERÊNCIAS: Deliberação AGENERSA Nº. 638/2010 - FASE IV do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e
Processo Nº E-12/020.366/2012

ASSUNTO: Captação de Esgotos no Valão de Manguinhos - BÚZIOS

ANÁLISE TÉCNICA

A Concessionária Prolagos apresentou em 26/06/12, através da Carta – PR/539/CE 358/2012/ PROLAGOS, às fs. 27 do P.P., o relatório "REL- 112 - B - E -PRB - 001- 0 RELATÓRIO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS NO VALÃO DE MANGUINHOS - ARMAÇÃO DE BÚZIOS", composto dos seguintes documentos:

- Memória Descritiva
- Resumo das Obras
- Memória de Cálculo
- Orçamento
- Cronograma
- Desenhos

COMENTÁRIOS

O Projeto apresentado refere-se ao investimento na rubrica - 2.1.1 - "Esgoto Búzios – Rede Coletora e Elevatórias" constante do Anexo II do Cronograma de Investimentos da Fase IV do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Esse projeto é resultante de uma solicitação feita pela Prefeitura de Búzios à Concessionária Prolagos para criar um sistema que propiciasse a eliminação de despejos de esgotos na Praia de Manguinhos.

MEMÓRIA DESCRITIVA

Nesse documento a Prolagos faz uma sucinta descrição do projeto, informando que o mesmo contempla a implantação de interceptores, linha de recalque, interligações e uma Estação Elevatória de Esgotos, transportando os esgotos até a Estação de Tratamento de Esgotos de Búzios.

Esse investimento beneficiará uma população residente de cerca de 5000 habitantes, chegando a 10.000 habitantes em alta temporada.

RESUMO DAS OBRAS

A Prolagos descreve as principais obras que serão executadas:

¹¹ E-mail AGENERSA/ASSESS/DL nº. 128, de 01/10/2012 – fs. 61, com comprovação de recebimento às fs. 62/63.

¹² Fs. 65/67, igualmente enviada mediante fac-símile (acostado à contra capa dos autos - cópia às fs. 66/70).

- Interligação de Caixa de Tempo Seco Existente (R. Casuarina) ao PV 001;
- Interligação do Interceptor existente a partir do PV-018 até Poço de visita na chegada da EEE 10.1 a ser construído;
- Construção de Poço de Visita na Chegada da EEE 10.1 em aduelas de concreto pré-moldadas com diâmetro de 1,20m (Profundidade até 4,50m);
- Construção do Muro de divisa da Elevatória (25m x 2,40m), incluindo suas fundações, estrutura e alvenaria, além da fabricação e instalação dos portões de acesso (4 folhas com 2,00m x 2,00m cada);
- Conclusão da Linha de recalque entre a EEE 10.1 e ponto de interligação (R. Esperança x R. Mercedes);
- Interligação da linha de recalque já executada na Rua Boa Esperança com o interceptor já executado na a Rua Mercedes;
- EEE 10.1 - Fornecimentos e montagens hidromecânicas; EE 10.1 - Execução do poço úmido na cota do projeto; Painel elétrico de força, comando e automação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Concessionária apresentou o dimensionamento do sistema de recalque da Estação Elevatória de Esgotos considerando os seguintes dados principais de projeto:

- Vazão inicial total - 18,15 L/s e Vazão final total - 36,00 L/s;
- Extensão da linha de recalque - 1880m, PEAD PN10 DI 257,6mm
- Coletor de chegada à Elevatória - diâmetro= 300mm.

Foi dimensionado o seguinte conjunto motor-bomba para a Elevatória:

- vazão - 25,10 L/s; - altura manométrica - 12,6 mca. - potência - 12 CV

Obs.: Serão instalados dois conjuntos motor-bomba, sendo um em reserva.

ORÇAMENTO

A Prolagos apresentou orçamento para a obra contendo planilhas Padrão EMOP, cujos preços lançados totalizaram, para o investimento em análise, o valor de: R\$ 1.191.144,37 (um milhão, cento e noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Em 10/07/2012, a Concessionária enviou a Carta - PR/562/CE 363/2012/

PROLAGOS, juntada às fls. 38 a 43 do P.P., anexando novas planilhas, Padrão EMOP, com especificações e valores idênticos às originais, apenas com a indicação da data base em que os preços foram considerados, ou seja, DEZEMBRO de 2008.

Em consequência, essas novas planilhas substituem as originais, que estão juntadas às fls. 14 a 18 do P.P.

As descrições e quantificações constantes das planilhas EMOP estão compatíveis com os serviços e materiais que serão empregados no investimento acima citado.

CRONOGRAMA

O Cronograma apresentado pela Prolagos estabeleceu um prazo de execução das obras de 75 (setenta e cinco) dias.

DESENHOS

Esse projeto complementar está representado pelos seguintes desenhos:

340-B-E-GER-003 - Sistema de Esgotamento Sanitário - Búzios - Ampliação de Rede Coletora de Esgotos- Rua Casuarina

340-B-E-GER-002 - Sistema de Esgotamento Sanitário - Búzios - Projeto de Captação do Esgotos - Valão de Manguinhos

005-B-E-HID-004 - Sistema de Esgotamento Sanitário - Búzios- Projeto Hidráulico da Caixa de Captação de Tempo Seco do Valão de Manguinhos- Planta baixa, Cortes e Detalhes

082 - 30 - 01 - Sistema de Esgotamento Sanitário - Búzios Poço Úmido de Elevatória 10.1

082 - 30 - 02 - Sistema de Esgotamento Sanitário - Búzios Poço Úmido de Elevatória 10.1

Os desenhos apresentam:

- o traçado dos coletores, contendo as locações dos PVs com indicação de suas cotas e da caixa de captação de tempo seco que serão construídos;
- a locação da Estação Elevatória e o detalhamento da sua montagem eletro-mecânica;
- listas dos materiais que serão aplicados na execução das obras

CONCLUSÃO

Da análise dos documentos apresentados concluiu-se que:

O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.

Nas planilhas de orçamento, apresentadas em Padrão EMOP, as descrições e as quantificações dos materiais e serviços, estão compatíveis com o investimento proposto.

O investimento totaliza em R\$ 1.191.144,37 (um milhão, cento e noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e os preços indicados nas planilhas referem-se a data base de Dezembro/2008.

O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos, para 75 (setenta e cinco) dias.

Em consequência, o Projeto constante do documento Nº "REL- 112 - B - E -PRB - 001- 0" **RELATÓRIO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS NO VALÃO DE MANGUINHOS - ARMAÇÃO DE BÚZIOS**, atende à rubrica constante do item 2.1.1 - "Esgoto Búzios - Rede Coletora e Elevatórias", integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, do 3º Termo Aditivo, FASE IV, estando, portanto, **ACEITO E APROVADO**.

Esta Câmara Técnica entende que o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão

É o Parecer S.M.J. - Em 12 de julho de 2012
Oldemar Corrêa Guimarães - Gerente da CASAN

Nota Técnica CAPET Nº086/2012

Data : 21/06/2012
Destinatário : SECEX
Número do Processo : E-12/020.353/2012; E-12/020.366/2012; E-12/020.367/2012; E-12/020.368/2012; E-12/020.373/2012

Concessionária : Prolagos
Assunto : Investimentos do 3º Termo Aditivo - Diversos

Dos fatos

1. Os processos listados tratam da implantação de diversas obras nos municípios de Armação dos Búzios, Cabo Frio e São Pedro da Aldeia, investimentos do 3º Termo Aditivo, a partir das modificações introduzidas pelo Protocolo de Intenções firmado em 20/02/09 entre os poderes concedentes e a Prolagos, que reorganizou as projeções de obras na área de atuação da concessionária, denominando o período a partir de 2010 de "Fase IV".
2. A Deliberação AGENERSA 638/2010, de 27/10/10, referendou, inicialmente e fundamentada no citado Protocolo de Intenções, a nova estrutura de investimentos, ancorada nos artigos que seguem:
Art. 6º - Validar os termos do Protocolo de Intenções celebrado em 20 de fevereiro de 2009, entre a Concessionária e os Poderes Concedentes, assim como o Convênio de que trata o Processo nº E-12/020.104/2010, de acordo com o Anexo VI, que resume os investimentos a serem executados a partir da publicação desta Deliberação, no valor final de R\$ 258.960.872,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais), em moeda de dezembro de 2008.
Parágrafo único - Determinar à Concessionária que os projetos relativos aos investimentos sejam entregues à AGENERSA com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do início previsto para a execução, impressos e em meio magnético, com os seus custos unitários estipulados conforme Boletim elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ.
2.1. O redesenho, conforme estruturado no anexo VI, detalhou os investimentos, tanto em termos das obras a serem executadas como do montante a ser aplicado em cada exercício, valores esses trazidos à base dezembro de 2008;
3. O Terceiro Termo Aditivo, firmado em 08/02/2011, confirmou os termos do Protocolo de Intenções e da Deliberação, supracitadas, formalizando o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA - NOVO PLANO DE INVESTIMENTOS DA CONCESSÃO
O ESTADO, os PODERES CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA acordam que o novo montante global de investimentos a ser alocado no desenvolvimento dos projetos da concessão a partir de 10 de novembro de 2010, data da publicação da Deliberação AGENERSA nº 638/2010, será de R\$ 258.960.872,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e dois reais) (Data-base 2008).
Parágrafo Primeiro: As obras destinadas à disponibilização e ao fornecimento de água e captação e tratamento de esgoto estão representadas conforme cronograma físico e financeiro, ANEXO II, em substituição a todo e qualquer outro plano de investimentos e obras anteriormente relacionados à concessão e deverão ser concluídas nos prazos previstos no cronograma físico acima citado;
Parágrafo Segundo: Os investimentos em obras de esgoto compreenderão também a implantação gradual de redes separativas que compoem o sistema misto (utilização de redes de drenagens e de redes separativas para captação), conforme as prioridades e definições dos locais pelos PODERES CONCEDENTES, obras essas que deverão ser implantadas ao longo do período de 363 (trezentos e sessenta e três) meses, entre os anos 2011 e 2041. A abrangência das obras em questão, assim como a aplicação dos fundos correspondentes aos investimentos a serem realizados serão apresentados a AGENERSA, em plano, com antecedência de 06 (seis) meses do início da referida obra.
Parágrafo Terceiro: Tendo em vista a necessidade de se garantir a universalização do atendimento feito através do sistema de esgotamento sanitário a parcelas cada vez maiores da população, as obras correspondentes aos investimentos projetados deverão ter os seus projetos executivos globais acompanhados: a) dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, b) dos correspondentes dimensionamentos e especificações técnicas; c) das localizações geográficas e bacias a serem atendidas e, finalmente, d) deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA à Câmara Técnica de Saneamento de AGENERSA nos prazos estipulados na parte final do Parágrafo Segundo, desta Cláusula.
Parágrafo Quarto: Quaisquer modificações que impliquem na necessidade do desenvolvimento de novos projetos de expansão ou/ou em adequações dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água deverão ser sempre precedidas de amplas discussões das quais participem entidades ou lideranças efetivamente representativas da sociedade civil organizada, do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, do(s) município(s) integrante (s) do denominado PODER CONCEDENTE, da PROLAGOS e da AGENERSA, através da CASAN, nestas envolvidas.
(...)
Parágrafo Sétimo: A aferição dos montantes investidos será feita a partir do avanço físico-financeiro das obras executadas. Caso ocorra alguma antecipação, postergação, acréscimo ou supressão de obras, deverá ser revisto o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
3.1. Os quadros e tabelas constantes dos anexos são os mesmos da Deliberação AGENERSA 638/2010;
3.2. A data-base estabelecida na Revisão Quinquenal, referendada pelo III Termo Aditivo, é dezembro/2008. Todos os valores orçados em datas-base anteriores a esta, serão atualizados para facilitar o processo de leitura e compreensão dos montantes envolvidos;

Das análises

4. Os diversos relatórios técnicos, apresentam os projetos, conforme descritos abaixo:
 - 4.1. RT REL-054-C-A-GER-001-1, Projeto da Adutora de Tamolés, Cabo Frio, processo E-12/020.353/2012, orçamento de R\$ 4.168.094,21, às folhas 30 e 31;
 - 4.2. RT REL-112-B-E-PRB-001-0, Projeto do Sistema de Captação de Esgotos no Valeão de Manguihos, Armação dos Búzios, orçamento de R\$ 1.191.144,37, às folhas 14 a 18;
 - 4.3. RT REL-117-B-A-PRB-001-0, Projeto do Sistema de Abastecimento do Bairro Maria Joaquina, Armação dos Búzios, orçamento de R\$ 1.018.654,59, às folhas 15 e 16;
 - 4.4. RT REL-116-S-A-PRB-001-0, Projeto da Adutora do Bairro Balneário, São Pedro da Aldeia, processo E-12/020.369/2012, orçamento de R\$ 839.921,31, às folhas 10;
 - 4.5. RT REL-114-S-A-PRB-001-0, Projeto do Sistema de Abastecimento do Bairro Cruz, São Pedro da Aldeia, orçamento de R\$ 379.970,96, às folhas 10;Todos os orçamentos são apresentados à base EMOP dezembro/08, a mesma da deliberação;
4.6. O III Termo Aditivo prevê para o setor Adutoras R\$ 35.273.780,00, na totalidade das intervenções. Já haviam sido listadas outras 04 (quatro) intervenções para a rubrica, no valor de R\$ 2.113.712,86, de onde se conclui que os orçamentos aqui apresentados, da ordem de R\$ 5.006.015,52, estão dentro do montante previsto originalmente, indicando um saldo a apropriar no valor de R\$ 28.154.051,82;

4.7. O mesmo instrumento prevê, para o setor Abastecimento, R\$ 23.675.438,00, na totalidade das intervenções. Já haviam sido listadas outras 10 (dez) intervenções para a rubrica, no valor de R\$ 10.498.078,55, de onde se conclui que os orçamentos aqui apresentados, de R\$ 1.398.625,55, estão dentro do montante originalmente previsto para a rubrica, indicando um saldo a apropriar de R\$ 11.778.733,90. Observe-se que, dentro das intervenções previstas para o abastecimento do município de Armação dos Búzios, há sobra orçamentária, enquanto as intervenções para o município de São Pedro da Aldeia já extrapolaram a cota prevista. No cômputo global da rubrica, ainda há saldo a investir;

4.8. Para o setor de redes, elevatórias e recalques de esgoto, são previstos R\$ 23.805.881,00, para os quais só há a intervenção aqui listada, de R\$ 1.191.144,37, sobrando R\$ 22.614.736,63. A própria dotação das intervenções no município de Armação dos Búzios não foi completada;

4.9. Nos quadros abaixo, apresentamos as consolidações dos dados, sem apresentar a estimativa das intervenções além de 2014 (término do atual ciclo revisional), para o qual não há projetos apresentados, mas cujos valores definidos previamente estão totalizados:

ADUTORAS		35.273.700,00	0,00	0,00	1.033.889,00	6.296.834,00	2.957.617,00
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	35.273.700,00	0,00	0,00	1.033.889,00	6.296.834,00	2.957.617,00
	Projeto Aprovado - Sistema Adutor	Sub-total	7.18.778,58	0,00	0,00	5.896.842,00	2.893.947,00
	1-Recup. de Ador. e Pedreiras Sudo. - C. Pira - 0-090200000		288.000,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00
	1-Rest. Água C. Búzios R. Sudo. C. Rio - 0-090200000		302.000,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00
	1- Ampliação do S. Adutor - Búzios Sudo. R. Sudo. C. Rio - 0-090200000		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
	1-AMPLIO do Sistema e Sudo. Sudo. - 0-090200000		470.000,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
	1-Ador. Teresopolis - 0-090200000		436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
	1-Ador. Maracanã Rio Preto - 0-090200000		888.000,00	0,00	0,00	888.000,00	0,00
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	23.675.438,00	0,00	2.493.717,00	4.354.523,00	4.482.875,00	3.274.156,00
	Projeto Aprovado - Rede de Distribuição	Sub-total	11.898.794,58	0,00	883.388,01	11.888.303,48	0,00
1.4	ÁGUA BÚZIOS	4.367.600,00	0,00	993.520,00	993.520,00	1.987.040,00	993.520,00
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	4.367.600,00	0,00	993.520,00	993.520,00	1.987.040,00	993.520,00
	Projeto Aprovado - Búzios	Sub-Tipo	1.263.400,00	0,00	0,00	1.263.400,00	0,00
	1- Projeto de Búzios - 0-090200000		566.750,00	0,00	0,00	566.750,00	0,00
	1- Maracanã - 0-090200000		696.650,00	0,00	0,00	696.650,00	0,00
1.5	ÁGUA ARRIMAL DO CABO	1.250.200,00	0,00	120.014,00	120.014,00	120.014,00	120.014,00
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	1.250.200,00	0,00	120.014,00	120.014,00	120.014,00	120.014,00
	1- Maracanã - Cabo - 0-090200000		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
1.6	ÁGUA CARO FRIO	14.816.799,00	0,00	198.281,00	3.432.477,00	2.084.313,00	2.084.313,00
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1º DISTRITO	7.715.199,00	0,00	188.281,00	1.080.825,00	1.080.825,00	1.080.825,00
	1-1º Distrito - Cabo - C. Rio - 0-090200000		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2º DISTRITO	7.099.000,00	0,00	0,00	2.341.548,00	993.388,00	993.388,00
	1-2º Distrito - Teresopolis - 0-090200000		703.000,00	0,00	0,00	703.000,00	0,00
1.7	ÁGUA IGUABA GRANDE	1.319.700,00	0,00	888.735,00	96.344,00	81.826,00	87.309,00
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	1.319.700,00	0,00	888.735,00	96.344,00	81.826,00	87.309,00
	Projeto Aprovado - Iguaçu	Sub-Tipo	284.000,00	0,00	683.380,00	2.284.070,00	0,00
	1- S.º Moana - Iguaçu - Cabo - 0-090200000		600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
	1- S.º Sudo. - Iguaçu - 0-090200000		888.000,00	0,00	0,00	888.000,00	0,00
	1- Sudo. - Iguaçu - 0-090200000		142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA	727.049,00	0,00	303.167,00	303.167,00	120.685,00	0,00
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	727.049,00	0,00	303.167,00	303.167,00	120.685,00	0,00
	Projeto Aprovado - São Pedro da Aldeia	Sub-Tipo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1- Sudo. - São Pedro da Aldeia - 0-090200000		378.000,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00
	1- Sudo. - São Pedro da Aldeia - 0-090200000		187.000,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00
	1- Sudo. - São Pedro da Aldeia - 0-090200000 - (14 intervenções a valor de R\$ 200.000,00)		162.049,00	0,00	0,00	162.049,00	0,00
1.9	RESENVATÓRIOS	9.861.178,00	0,00	1.385.303,00	1.443.467,00	1.509.548,00	326.996,00
	Projeto Aprovado - Reser. Elevatórias e Recalques	Sub-total	1.921.944,37	0,00	0,00	1.921.944,37	0,00
2.1	ESGOTO BÚZIOS	7.889.351,00	0,00	0,00	2.662.552,00	1.752.338,00	2.993.468,00
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	7.889.351,00	0,00	0,00	2.662.552,00	1.752.338,00	2.993.468,00
	1- Rede de Búzios - 0-090200000		1.984.000,00	0,00	0,00	1.984.000,00	0,00
2.2	ESGOTO CARO FRIO	15.389.936,00	0,00	2.377.062,00	4.199.861,00	4.723.053,00	2.940.854,00
2.2.1	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 1º DISTRITO	2.504.676,00	0,00	0,00	0,00	1.752.338,00	1.752.338,00
2.2.2	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 2º DISTRITO	11.885.260,00	0,00	2.377.062,00	4.199.861,00	2.970.715,00	1.188.520,00
2.3	ESGOTO IGUABA GRANDE	1.406.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.594,00
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	1.406.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.594,00

4.10. Os Pareceres Técnicos emitidos pela CASAN, aprovam e aceitam os investimentos e são concluídos com o entendimento de que "(...) o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citada, deve ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão."

4.11. Observa-se que, para o conjunto de intervenções, há uma concentração da aplicação de recursos para o exercício de 2012, que apresenta um valor orçado maior do que o previsto, havendo, todavia, saldos dos demais anos, que poderão compensar parte da diferença de 2012. Dever-se-á observar, ainda, a previsão global de intervenções aprovadas pelo último ciclo revisional, antes de partir-se para uma eventual compensação;

Conclusões

5. Considerando-se que os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08, conclui-se que os orçados são superiores aos montantes originalmente pactuados para o ano de 2012, mas que constituem soma total inferior ao previsto para o período do presente ciclo revisional (2010-2014) e que, adicionalmente, pode ser compensado pelo saldo do exercício de 2011;

5.1. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas;

6. Portanto, expressamos a concordância com os termos constantes nos autos dos presentes processos, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas.

(...)
Jorge Pedrote - Assistente
Tiago Oliveira César Fernandes - Assistente
Fábio Côrtes do Nascimento - Gerente da CAPET

u

Processo n.º: E-12/020.366/2012
Data de autuação: 27/06/2012
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Implantação do Sistema de Captação de Esgotos no Valão de Manguinhos - Município de Armação de Búzios/RJ.
Sessão Regulatória: 31/10/2012

Voto

Trata-se de analisar o "Projeto de Implantação do Sistema de Captação de Esgotos no Valão de Manguinhos - Armação de Búzios"¹, encaminhado através da Carta - PR/539/CE 358/2012/PROLAGOS².

Remetida a documentação para análise, a Câmara Técnica de Saneamento³ expressa sua concordância com o Projeto em questão, informando que o mesmo "(...) atende à rubrica constante do item 2.1.1 - 'Esgoto Búzios - Rede Coletora e Elevatórias', integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº. 638/2010, do 3º Termo Aditivo, FASE IV (...)".

Da mesma forma pronunciou-se a CAPET⁴, apontando que apesar do valor orçado para realização da referida obra extrapolar aquele ainda disponível para o ano de 2012⁵, sua diferença poderá ser compensada "(...) pelo saldo do exercício de 2011". Vejamos sua conclusão sobre tais valores:

"(...) os orçados são superiores aos montantes originalmente pactuados para o ano de 2012, mas que constituem soma total inferior ao previsto para o período do presente ciclo revisional (2010-2014) e que, adicionalmente, pode ser compensado pelo saldo do exercício de 2011"

u

¹ Fls. 03/26.

² Protocolizada nesta AGENERSA em 27/06/2012 - fls. 27, através da qual a Concessionária PROLAGOS encaminha "(...) o Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Captação de Esgotos no Valão de Manguinhos, no município de Armação de Búzios".

³ Parecer Técnico CASAN nº. 22, de 12/06/2012 - fls. 44/49.

⁴ Nota Técnica CAPET nº. 086/2012 de fls. 53/57, cujas análises englobam as obras listadas nos processos regulatórios nº. E-12/020.353/2012, E-12/020.366/2012, E-12/020.367/2012, E-12/020.369/2012 e E-12/020.373/2012.

⁵ Explica a CAPET: "Para o setor de redes, elevatórias e recalques de esgoto, são previstos R\$ 23.805.881,00, para os quais só há a intervenção aqui listada, de R\$ 1.191.144,37, sobrando R\$ 22.614.736,63. A própria dotação das intervenções no município de Armação de Búzios não foi completada".

Rúbricas: +

Nesta mesma toada manifestou-se a Procuradoria da AGENERSA⁶, entendendo, ademais, que tal investimento deve ser acompanhado pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária desta Agência.

Em sede de razões finais, a Concessionária ressalta sua concordância com as manifestações técnica e jurídica favoráveis à implantação do referido projeto, requerendo a aprovação das intervenções propostas; e pleiteia que "(...) essa reguladora analise a possibilidade de determinar, inicialmente, a comprovação física de conclusão da obra em questão em até 30 dias e, após a conclusão do ano civil (sugerimos no prazo máximo de até 180 dias após finalização do ano civil) que se dê a comprovação financeira de todas as obras do referido ano, de forma individualizada".

Considerando que, de fato, a Deliberação AGENERSA n.º. 638, de 27/10/2010, editada nos autos do Processo Regulatório n.º. E-12/020.051/2009, cujo objeto é a "2ª Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão CN 04/96 - 2004/2008", pontualmente no seu "ANEXO VI - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS - 2ª REV. QUINQUENAL", item 2.1.1, prevê investimentos para "Esgoto Búzios - Rede Coletora e Elevatórias" no Município de Armação de Búzios, bem assim que de acordo com manifestação da CASAN o projeto apresentado atende às especificações técnicas necessárias, sou pela aprovação do mesmo, cujas obras deverão ser devidamente acompanhadas pela CASAN e pela CAPET cabendo-lhes comunicar a este Conselho-Diretor a eventual ocorrência de qualquer desconformidade.

Quanto ao pleito apresentado pela PROLAGOS em suas razões finais, filio-me ao entendimento esposado no processo regulatório n.º. E-12/020.281/2012⁷, de Relatoria do i. Conselheiro-Presidente José Bismarck Vianna de Souza e acolhido pela unanimidade do Conselho-Diretor, para acatar parcialmente o pedido de dilação de prazo para a apresentação das documentações relativas à comprovação da execução física e financeira, que deverão ser encaminhadas a esta Agência Reguladora, respectivamente, em 30 (trinta) e 90 (noventa) dias após a conclusão das obras. ll

⁶ Fls. 59/80.

⁷ Cujo objeto é "Rede de Distribuição, Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, Bairro Pórtico de Búzios - Município de Armação de Búzios".

Diante do exposto, sugiro ao Conselho-Diretor:

• Aprovar o "Projeto de Implantação do Sistema de Captação de Esgotos no Valão de Manginhos - Armação de Búzios", apresentado na forma do documento "REL-112-B-E-PRB-001-0",

deu U • Determinar que a Concessionária PROLAGOS apresente, em até 30 (trinta) após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução financeira.

É o Voto.

Darcilia

Darcilia Leite

Conselheira-Relatora

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1301



DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - IMPLANTAÇÃO DO
SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS NO VALÃO DE
MANGUINHOS - MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.366/2012, por unanimidade,

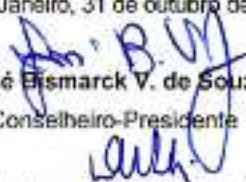
DELIBERA:


Art. 1º - Aprovar o "Projeto de Implantação do Sistema de Captação de Esgotos no Valão de Manguinhos - Armação de Búzios", apresentado na forma do documento "REL-112-B-E-PRB-001-0".

Art. 2º - Determinar que a Concessionária PROLAGOS apresente, em até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução financeira.


Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

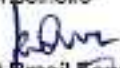
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2012.


José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente


Darclia Aparecida da Silva Leite
Conselheira-Relatora


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Mario Flávio Moreira
Vogal

Serviço Público Estadual

Processo nº. E-12/020.366/2012

Data 27/10/2012 Fls.: 83

Rúbrica: f